

**CONTRATO**  
**ALUGUER PONTUAL DE VIATURAS EM REGIME DE RENT-A-CAR PARA A ÁGUAS DO NORTE, S.A.**  
**PRC\_0068/2025\_CLG**

**ENTRE:**

**1.ª Contraente: “ÁGUAS DO NORTE, S.A.”**, sociedade comercial anónima, com sede na Rua Dom Pedro de Castro, n.º 1 A, 5000-669 Vila Real, na freguesia de Vila Real, do concelho de Vila Real, pessoa coletiva n.º 513606084, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social estatutário 111.061.732,00 EUR (cento e onze milhões, sessenta e um mil, setecentos e trinta e dois euros), aqui representada por Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração e por Francisco José Ferreira da Rocha, na qualidade de Administrador Executivo do Conselho de Administração, representantes legais da sociedade e com poderes para a obrigar, conforme resulta do artigo 23.º dos Estatutos da Sociedade em conjugação com a Certidão Permanente, doravante designada por **AdNORTE**;

**E**

**2.ª Contraente: “CARP - RENT A CAR, LDA.”**, sociedade comercial por quotas, com sede social no Largo do Pioledo, Bloco B, R/c, 5000-596 Vila Real, na freguesia de Vila Real, concelho de Vila Real, pessoa coletiva n.º 509002463, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Real, com o capital social de 50.000,00 EUR (cinquenta mil euros), aqui representada por Ana Carla Santos de Castro Felga, na qualidade de representante legal da firma e com poderes para a obrigar, como resulta da certidão permanente, doravante designada por **ADJUDICATÁRIA**.

**Considerando:**

- Que o Administrador Executivo do Conselho de Administração da **AdNORTE**, por despacho datado de 24 de fevereiro de 2025, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Conselho de Administração, ao abrigo do ponto 4.2 do quadro de Delegação que consta do Manual de Governo da Sociedade aprovado em reunião de 1 de julho de 2015, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e aprovadas, tomou a decisão de contratar e proceder ao lançamento do procedimento por Ajuste Direto, para escolha do contratante particular do contrato para a locação de bens denominado “PRC\_0068/2025\_CLG - Aluguer Pontual de Viaturas em Regime de Rent-a-Car para a Águas do Norte, S.A.”;

- Que o Administrador Executivo do Conselho de Administração, por despacho datado de 05 de março de 2025, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Conselho de Administração, ao abrigo do ponto 4.2 do quadro de Delegação que consta do Manual de Governo da Sociedade aprovado em reunião de 1 de julho de 2015, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e aprovadas, deliberou aceitar a proposta apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e, em consequência, adjudicou o presente contrato;
- Que, naquela mesma data, a minuta do presente contrato foi aprovada pelo Administrador Executivo do Conselho de Administração, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Conselho de Administração, ao abrigo do ponto 4.2 do quadro de Delegação que consta do Manual de Governo da Sociedade aprovado em reunião de 1 de julho de 2015, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e aprovadas e, posteriormente notificada à **ADJUDICATÁRIA** para aceitação;
- Que, não foi exigida a prestação de caução no âmbito do presente procedimento, nos termos do número 2, do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos;
- Que foram entregues as apólices dos contratos de seguro exigidos em sede de procedimento;
- Que fazem parte integrante do presente contrato, nos termos do artigo 96.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, prevalecendo, inclusive, sobre o presente clausulado contratual: os suprimimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, que existindo, tenham sido expressamente aceites pela **AdNORTE**, os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, o Caderno de Encargos, a Proposta Adjudicada e os esclarecimentos sobre esta prestados pela **ADJUDICATÁRIA**;
- Que a **ADJUDICATÁRIA** fica subordinada às exigências de interesse público de realização perfeita e tempestiva do objeto do presente contrato;
- Não foram efetuados ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos;

**Acordam as outorgantes na celebração do presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:**

## ARTIGO 1.º

### Objeto

O presente contrato tem por objeto o aluguer, pela **ADJUDICATÁRIA** à **AdNORTE**, de viatura em regime de Rent-a-Car, nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o processo do procedimento identificado nos considerandos do presente contrato, e que integram o seu âmbito de aplicação, devidamente concretizados no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal e do Sistema de Águas da Região do Noroeste.

## ARTIGO 2.º

### Local de execução do contrato

A entrega e recolha da viatura a locar, deve ocorrer na Sede da **AdNORTE**, sita na rua Dom Pedro de Castro, IA, 5000-669, ou no polo de Barcelos, sito no Lugar de Gaído, 4755-045 Barcelos.

## ARTIGO 3.º

### Prazo de vigência

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo necessário a assegurar a locação de bens que constitui o seu objeto, de forma continuada, pelo período correspondente a 1 (um) ano, a contar da data da sua outorga, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

## ARTIGO 4.º

### Preço e condições de pagamento

1. O preço contratual a pagar pela **AdNORTE**, em resultado da proposta adjudicada, resultará da aplicação dos preços unitários constantes da proposta adjudicada, a seguir transcritos, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

**a)** Tipo A - Médio Superior Híbrido Plug-in ou Elétrico:

- i. Valor mensal unitário de € 830,00 (oitocentos e trinta euros), que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado;
- ii. A viatura de referência proposta é um Mercedes E300 de 2013.

4. O preço total estimado a pagar pela **AdNORTE**, em resultado da proposta adjudicada, é de 9.960,00 EUR (nove mil, novecentos e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. O pagamento do preço será efetuado nos termos do disposto na cláusula 20.ª do Caderno de Encargos.

## ARTIGO 5.º

### Caução para garantir o cumprimento das obrigações

Não foi exigida a prestação de caução no âmbito do presente procedimento, nos termos do número 2, do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

## ARTIGO 6.º

### Seguros

A ADJUDICATÁRIA obriga-se a manter em vigor, até ao total cumprimento do presente contrato, a(s) apólices de seguro(s) exigidas no Caderno de Encargos.

## ARTIGO 7.º

### Invalidez parcial

Se alguma das disposições deste Acordo Quadro vier a ser considerada nula ou inválida, tal não afetará a validade do restante clausulado do mesmo, o qual se manterá plenamente em vigor.


## ARTIGO 8.º

### Foro Competente

Para todas as questões emergentes do presente Acordo Quadro será competente o Foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela com expressa renúncia a qualquer outro.

## ARTIGO 9.º

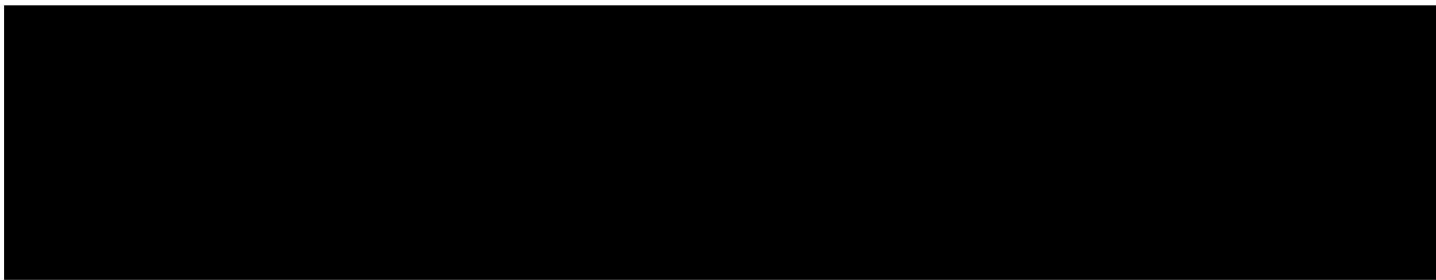
### Gestor do Contrato

O gestor do presente Acordo Quadro designado pela entidade adjudicante é 

## ARTIGO 10.º

### Comunicações escritas

As comunicações efetuadas por escrito, entre as partes, devem ser dirigidas para:



## ARTIGO 11.º

### Vigência

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura, valendo para o efeito a última assinatura aposta.

Por ser esta a vontade das outorgantes, livremente expressa, vão elas assinar o presente Contrato, por meios eletrónicos, com recurso a certificado de assinatura digital qualificado, feito num único exemplar.

Pela Primeira Contraente

**FERNANDA DA  
CONCEIÇÃO DE  
ABREU LACERDA** Assinado de forma digital por  
FERNANDA DA CONCEIÇÃO  
DE ABREU LACERDA  
Dados: 2025.03.11 12:52:06 Z

(Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda)

**FRANCISCO  
JOSÉ FERREIRA  
DA ROCHA** Assinado de forma  
digital por FRANCISCO  
JOSÉ FERREIRA DA  
ROCHA  
Dados: 2025.03.11  
12:10:38 Z

(Francisco José Ferreira da Rocha)

Pela Segunda Contraente

**ANA CARLA  
SANTOS DE  
CASTRO FELGA** Assinado de forma digital  
por ANA CARLA SANTOS  
DE CASTRO FELGA  
Dados: 2025.03.12  
07:10:58 Z

(Ana Carla Santos de Castro Felga)